



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

**Chamada Pública para inscrição de Espaços Culturais,
interessados em receber o subsídio previsto no inciso
II, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020.**

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.570/0001-98, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. Marcel dos Anjos Oliveira, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS**, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3759/2020, objetivando concessão de subsídio previsto no inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido e regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Consideram-se Espaços Culturais aptos a receberem subsídio todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (SARS-COVID-2), e que cumpram integralmente com as exigências previstas pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020.

2. DAS PROPOSTAS E VALORES

2.1 O valor total destinado para esse edital é de R\$ 5.275,50 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e deverá onerar a dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 020 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 020001 - Secretaria Municipal Administração, Cultura e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0097 - Apoio e Incentivo às Manifestações Culturais

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc
Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários
Ficha: 401

2.2. Os valores legais para a destinação do subsídio a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, terá valor de R\$ 5.275,50 (cinco mil, duzentos e



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme o artigo 7º, da Lei nº 14.017/2020.

2.3. Os valores serão pagos em parcela única de acordo com a proposta informada no Anexo I deste edital, respeitando os critérios descritos no item 9 deste edital, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital e de possível remanejamento de recurso proveniente de outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC, conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Proposta I: Proposta no valor de R\$ 5.275,50.

2.4. Caso o valor total de subsídios destinados aos proponentes contemplados em qualquer proposta seja inferior ao valor estabelecido no item 2.1, os valores restantes poderão ser destinados para outros editais publicados com recursos da Lei Federal nº 14.017.

2.5 Caso o valor total de subsídios destinados aos proponentes contemplados em qualquer proposta seja superior ao valor estabelecido no item 2.1, poderá ser usado recurso proveniente de outros editais publicados com recursos da Lei Federal nº 14.017.

3. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. O presente edital terá a vigência de 15 (quinze) dias contado a partir da data de publicação do presente edital.

3.2. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 02 a 16 de dezembro de 2020, devendo ser protocoladas presencialmente (respeitando os protocolos de segurança adotados no combate à pandemia) e exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo, localizado no 1º andar da sede da Prefeitura, Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, das 07:00 as 13:00.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem interesse e acumular as seguintes condições/critérios:

4.1.1 - Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Conceição do Castelo, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de Direito Privado, além de outras exigências previstas no item 4.1.3;

4.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas em Conceição do Castelo-ES, cuja finalidade esteja contemplando a arte e a cultura, além de outras exigência previstas no item 4.1.3;

4.1.3. Os interessados previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição e homologação em um dos cadastros descritos no artigo 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;
- XXII. Espaços de apresentação musical;
- XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

4.2. O requisito “c” do item 4.1.3 poderá ser comprovado documentalmente por meio do anexo I e anexo II deste Edital.

4.3. Para fins de complementação da atuação cultural que trata o item anterior, deverão ser apresentados documentos do tipo abaixo descrito:

- I. Imagens;
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais.
- II. cartazes;
- III. catálogos;
- IV. reportagens;
- V. material publicitário; ou
- VI. contratos anteriores.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.4. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos Empresariais;
- c. Espaços geridos pelos Serviços Sociais do Sistema S.

4.5. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

4.5.1. Pessoa Física responsável pelo Espaço Cultural:

- a) Formulário de Requerimento do subsídio e Auto declaração (anexo I e anexo II deste edital), devidamente preenchidos e assinados pelo representante do Espaço Cultural, e Carta Coletiva de Anuência (anexo III), devidamente preenchido e assinados pelo grupo coletivo do Espaço Cultural, bem como os documentos descritos no item 4.3.
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional do representante do espaço cultural.
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do espaço cultural.
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do representante do espaço cultural.

4.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Requerimento do subsídio e Auto declaração (anexo I e anexo II deste edital) devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal do Espaço Cultural, bem como os documentos descritos no item 4.3.
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do responsável legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; Certificado de Microempreendedor Individual e ato legal de constituição do Espaço Cultural.
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de comprovante de localização do Espaço Cultural.

4.6. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento do Subsídio e Auto declaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Conceição do Castelo-ES de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5. DO SUBSÍDIO

5.1. Os valores legais para a destinação do subsídio a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, **terá valor de R\$ 5.275,50 (cinco mil reais, duzentos e setenta e cinco reais, e cinquenta centavos)**, que será pago em parcela única de acordo com a proposta informada no Anexo I do Edital Emergencial de Subsídio.

5.2. O representante do espaço cultural não poderá ser o gestor responsável de mais de um espaço requerente de subsídio e os demais membros do coletivo ficam impedidos de requerer o benefício para o espaço solicitante.

5.3. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz;
- f. materiais de consumo;
- g. aquisição e/ou manutenção de indumentária e instrumentos pertinentes às atividades do beneficiário
- h. aquisição e/ou manutenção de equipamentos de uso permanente relacionados à atividade do espaço;
- i. reformas e manutenções de caráter emergencial na estrutura física do espaço;
- j. contratação de serviços correlatos às atividades desenvolvidas; e/ou
- k. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.4. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural citada no item anterior refere-se à todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

5.5. Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas e empréstimos.

5.6. Não se exigirá abertura de conta específica para o recebimento do subsídio.

5.7. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento do Subsídio (anexo I), após as devidas homologações.

5.8. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, boletos, dentre outros meios válidos e capazes de atestar a realização da despesa).

6.2. O saldo eventualmente não gasto na data da prestação de contas deverá ser restituído à Prefeitura de Conceição do Castelo pelo beneficiário.

6.3. O beneficiário que não apresentar prestação de contas do subsídio recebido ou tiver a prestação de contas reprovada, deverá restituir o valor, com juros e correção à Prefeitura de Conceição do Castelo.

6.4. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conceição do Castelo, **em até 90 (noventa) dias, após o recebimento do subsídio.**

6.5. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do município de Conceição do Castelo, ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo.

7.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Administração, Cultura e Turismo, após a execução das atividades culturais, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III do presente edital.

7.3. Aquele que não executar a contrapartida proposta no formulário de requerimento do subsídio (Anexo I) ficará impedido de participar de quaisquer editais culturais do município de Conceição do Castelo até a comprovação da realização das atividades.

8. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Prazo para impugnação do edital: até 3 (três) dias uteis após o lançamento do edital.

8.2. Prazo para inscrição: 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e sítio oficial da PMSM.

8.3. Prazo para homologação e publicação do Resultado: até 07 dias úteis após o encerramento das inscrições.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.5. Prazo para assinatura do Termo de Compromisso: 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado do recurso.

8.6. Prazo para Pagamento do subsídio: até 29/12/2020 (após a assinatura do Termo de Compromisso).

8.7. Prazo para Prestação de Contas: 90 dias após o pagamento do benefício.

8.8. Prazo para Realização das atividades culturais (Contrapartida do beneficiário): até 90 dias após o pagamento do benefício.

9. DA ANÁLISE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A habilitação da inscrição consistirá na análise e deferimento do Cadastro Cultural realizado pelo Espaço solicitante e conferência dos documentos que constam no item 3, a ser realizada por uma COMISSÃO DE HABILITAÇÃO que deliberará pela habilitação da inscrição, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e o devido preenchimento dos Anexos I, II (Para espaços com CNPJ) e Anexos I, II e III (Para espaços sem CNPJ).

9.2. A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO será composta por 03 (três) pessoas nomeados por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br), após a publicação do edital.

9.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará no indeferimento da solicitação do benefício.

9.4. As inscrições habilitadas serão encaminhadas para avaliação e homologação dos resultados para deliberação do valor do subsídio a ser destinado ao beneficiário.

9.5. A Comissão de Habilitação classificará o valor do subsídio seguindo os critérios:

9.5.1. Reconhecimento artístico e cultural do espaço cultural pela comunidade, mesmo aquele sem CNPJ e Espaço físico definido (0 à 10 pontos).

9.5.2. Valor do subsídio solicitado pelo proponente no Anexo I do Edital Emergencial para Concessão de subsídio.

OBS.: PONTUAÇÃO

Grau não satisfatório de atendimento - 0 pontos

Grau insatisfatório de atendimento - 3 pontos

Grau satisfatório de atendimento - 5 pontos

Grau pleno de atendimento - 10 pontos

- 0 (zero) ponto: não houve atendimento do critério;
- 3 (três) pontos: baixo atendimento do critério, a proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 5 (cinco) pontos: moderado atendimento ao critério, a proposta atende parcialmente ao



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 5 (cinco) pontos: moderado atendimento ao critério, a proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando maior aperfeiçoamento;
- 10 (dez) pontos: alto atendimento do critério, a proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. As propostas serão selecionadas de acordo com o item 2.3, tendo por ordem de classificação o quesito de maior reconhecimento Artístico e Cultural do Espaço Cultural pela comunidade, pontuado pela Comissão de Habilitação, cuja nota será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Habilitação.

9.7. Será considerada homologada a inscrição dos interessados aptos a receber o subsídio.

9.8. Somente após a homologação do resultado é que o pagamento será efetuado, respeitando todas as condicionantes previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o interessado interpor recurso administrativo do resultado de homologação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação que trata o item referente 8.3.

10.2. Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios para o recebimento do subsídio.

10.3. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

10.4. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo e deverá conter, minimamente:

- Identificação completa do interessado/recorrente;
- Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- Identificação do item controverso/recorrido;
- Razões que fundamentem o recurso;
- Os pedidos do recurso.

10.5. O resultado dos recursos será publicado no Site Oficial da Prefeitura de Conceição do Castelo (<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>) e será pregado no mural da sede da Prefeitura, sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final do credenciamento que cuida o presente Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Sítio Oficial da Prefeitura de Conceição de Castelo (<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>).

11.2. As impugnações serão apresentadas exclusivamente no Protocolo da



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Prefeitura de Conceição do Castelo, e deverão conter, minimamente:

- a. Identificação completa do interessado/impugnante;
- b. Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c. Identificação do item impugnado;
- d. Razões que fundamentem a impugnação;
- e. Os pedidos.

11.3. O resultado das impugnações será publicado no Sítio Oficial da Prefeitura de Conceição do Castelo (<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Incorrerá nas penalidades devidas aquele que prestar ou incluir falsamente informações ou emitir falsas declarações, inclusive com a devida devolução dos valores recebidos com juros e correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

13.2. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

13.3. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Habilitação da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.4. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- ANEXO I - Formulário de Solicitação do Benefício;
- ANEXO II - Formulário de Autodeclaração;
- ANEXO III - Carta coletiva de Anuência;
- ANEXO IV - Termo de Compromisso;
- ANEXO V - Relatório de Comprovação da Contrapartida.

13.5 O presente Edital e os anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES

13.6. Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 14.017/2020, o Decreto nº 10.464/2020, Decreto Estadual nº 4741/2020, Decreto Municipal nº 11.857/2020 e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.

13.7. À Secretaria de Administração, Cultura e Turismo do município de Conceição do Castelo, fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

natureza.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Conceição do Castelo/ES, 01 de dezembro de 2020.

CHRISTIANO SPADETO
Prefeito de Conceição do Castelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO - SUBSÍDIO (Art. 2º, inciso II, da Lei Federal 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL		
NOME DO ESPAÇO (RAZÃO SOCIAL, SE HOVER)		CNPJ (se houver):
DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO	NOME COMPLETO:	CPF:
		RG:
ENDEREÇO COMPLETO		
PÁGINA NA INTERNET / E- MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		
PÚBLICO ALVO (Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos)		
PERÍODO DE PARALISAÇÃO (Informe o período de paralisação das atividades por motivo do isolamento social com a data do início da paralisação e término com data prevista até 30/12/20.)		

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (sede, espaço público e outros)	
---	--

CUSTO MENSAL ESTIMADO DA ATIVIDADE CULTURAL Artigo 7º do Decreto Federal Nº 10.464/2020 - Artigo 10 da Lei Estadual/ES nº 11.180/2020		
Listar e discriminar na tabela, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural (Pode ser utilizado parâmetro de despesas pagas ou pendentes de pagamento no ano de 2020 (durante a paralização das atividades), calculando-se uma média mensal dos custos).		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)
01	ALUGUEL (se houver):	
02	CONSUMO DE ENERGIA:	
03	CONSUMO DE ÁGUA:	
04	TELEFONE:	
05	INTERNET (se houver):	
06	TRANSPORTE (se houver):	
07	MATERIAIS DE CONSUMO:	
08	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À SERVIÇOS PRESTADOS (Colaboradores, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras)	
TOTAL DE CUSTOS MENSAIS:		



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OUTROS CUSTOS ESTIMADOS DA ATIVIDADE CULTURAL
Artigo 7º do Decreto Federal Nº 10.464/2020 - Artigo 10 da Lei Estadual/ES nº
11.180/2020

Listar e discriminar na tabela, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural (Pode ser utilizado parâmetro de despesas pagas no ano de 2019)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE INDUMENTÁRIA/VESTIMENTA E INSTRUMENTOS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES DO BENEFICIÁRIO	
02	AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE RELACIONADOS À ATIVIDADE DO ESPAÇO	
04	REFORMAS E MANUTENÇÕES DE CARÁTER EMERGENCIAL NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO	
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS (OFICINEIROS, CACHÊ DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E OUTROS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO LOCAL E A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS)	
TOTAL DE CUSTOS		



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OUTRAS DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS (Artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2)

Listar e discriminar na tabela, um por vez, os custos não especificados (se houver) de manutenção da atividade cultural

(Pode ser utilizado parâmetro de despesas pagas no ano de 2019)

Outras despesas necessárias para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

(Neste campo, conforme art. 7º do Decreto 10.464/2020, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO A SER SOLICITADO

Valor máximo de R\$ 5.275,50 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Assinale a proposta que melhor se enquadra e contempla seu Espaço Cultural:

() Proposta I: Proposta no valor de R\$ 5.275,50.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (Artigo 10 da Lei 14.017/20 e Art. 7 do Decreto 10.464/2020)

Informe o tipo de documento a ser apresentado para prestação de contas: Notas fiscais, comprovantes de pagamento de Água, Energia, Internet, boletos, dentre outros meios válidos e capazes de atestar a realização da despesa.

(Será aceito cópia simples de documentos com datas retroativas desde o início da paralização das atividades).

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (Art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), a ser realizada após o após o retorno normal das atividades.
(Apresentações presenciais a serem realizadas ou Materiais a serem disponibilizados de forma gratuita à Escolas públicas do município de Conceição do Castelo ou espaços públicos de sua comunidade, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DATA DE PREVISÃO DA ATIVIDADE CULTURAL (CONTRAPARTIDA) A SER REALIZADAS EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO (APRESENTAÇÕES PRESENCIAIS OU MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS)	
ATIVIDADE CULTURAL (Prazo Máximo de realização: até 90 dias após o recebimento do subsídio)	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

IMPORTANTE:

OBS: O preenchimento do Formulário não garante o recebimento do recurso, sendo que a condição legal será o atendimento aos critérios e o limite de recursos serão observados.

Ao preencher este formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº2.848 do Código Penal.

Conceição do Castelo, ES, _____ de ____ de 2020.

Assinatura do solicitante do benefício



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (Art. 2, inciso II, da Lei Federal 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, CADASTRO, ATUAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Artigo 6º, § 1º e Artigo 7º do Decreto 10.464/2020)

Declaro para fins de atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas** por força das medidas de isolamento social, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19 e que realizei um dos cadastros listados no artigo 6º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Declaro que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 **no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento do recurso**, conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.

ATENÇÃO:

As informações das atividades culturais desenvolvidas nesta Autodeclaração deverão ser comprovadas e fornecidas junto aos anexos preferencialmente, por meio de:

- a) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- b) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- c) Matérias de jornais ou sites de internet, redes sociais que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do solicitante do benefício



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (Para Espaços Culturais sem CNPJ)

Nós, _____ membros do Grupo Cultural _____, declaramos para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital Emergencial de Chamada para inscrição de Espaços Culturais do município de Conceição do Castelo, interessados em receber o subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

Para tanto, indicamos como nosso(a) representante e responsável pela candidatura, o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, e portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste subsídio público no caso de deferimento do referido benefício.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

5. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

6. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

7. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

8. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

9. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela solicitação do benefício



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, _____ (nome do beneficiário)
portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo (a)
_____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ Representante legal da
Pessoa Jurídica (se houver) _____, inscrito no
CNPJ sob o nº _____ localizada no endereço _____

sujeitando-se às disposições contidas na Lei Federal nº 14.017/2020, compromete-se a:

1. Executar atividade sociocultural em cumprimento da **CONTRAPARTIDA**.
2. Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, qualquer fato que implique a não realização da atividade cultural, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de custos necessárias à consecução da **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**;
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **REGULAMENTO**;
5. Apresentar **O RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS** para a Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Turismo de acordo com o **REGULAMENTO**.
9. Atender com presteza as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
10. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários às análises do **RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA DAS ATIVIDADES CULTURAIS** e **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUBSÍDIO**, cabendo ao beneficiário prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
11. Pela inexecução da contrapartida obrigação assumida, não apresentação da prestação de contas ou tiver a prestação de contas reprovada, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
 - a) Restituição do valor, com juros e correção à Prefeitura de Conceição do Castelo.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar e de participar de quaisquer editais com a Administração Pública Municipal até a regularização da obrigações pactuadas.

RECIBO

Recebi da Prefeitura Conceição do Castelo-ES, CNPJ nº 27.165.570/0001-98, a importância de R\$ _____ (_____), referente ao **SUBSÍDIO EMERGENCIAL disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020**.

ESPAÇO CULTURAL: _____

Conceição do Castelo-ES, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do BENEFICIÁRIO



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF:

CARGO:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADO

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais relatório de fotos e/ou vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital Emergencial de Chamamento Público Nº _____/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

5.INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

(Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida)

5.2. Comprovação da realização das atividades culturais:

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado (se houver):

5.2.6 Incluir em relatório impresso e/ou mídia digital (CD, DVD ou Pendrive):

Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real (se houver) e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.: